

Lei nº 87, de 20 de novembro de 1961.

"Lei no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar, o cargo de Tesoureiro e fixa os vencimentos."

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e em promulgação requirite da:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar, o cargo de Tesoureiro

Sómos ficam fixados os vencimentos do Tesoureiro em Cr\$ 10.000,00

30

(dezezeis mil, quinhentos) mensais e em Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos) anuais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de novembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 20 de novembro de 1961.

Secretário Municipal